



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2020/02/05

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

PROPOSTA N.º 7602020

**ASSUNTO: Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo -
Início do Procedimento.**

Considerando que:

A liberdade de associação é um direito fundamental da sociedade civil previsto e protegido pela Constituição da República Portuguesa (cf. artigo 46.º) a qual também consagra, entre outros, os direitos à cultura (artigo 73.º, n.º 1), à criação e fruição cultural (artigo 78.º) e à cultura física e ao desporto (artigo 79.º),

O espelho do voluntarismo, da dedicação e do espírito de entrega e iniciativa dos cidadãos, no exercício dos direitos atrás descritos, o movimento associativo, seja ele recreativo, cultural, desportivo, social, juvenil ou de outra natureza, é uma mais-valia de qualquer cidade,

Seguimento

GP - para conhecimento.

Gabinete de Apoio aos Vereadores Ricardo Bernardes, Maria Clara Silva e Sara Ferreira - para conhecimento.

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis, publicitação da deliberação no sítio do Município do Montijo através de Edital e para prosseguimento dos procedimentos posteriores.

GCRP - para conhecimento e publicitação da deliberação no sítio da internet.

DGFP - para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 31 de janeiro de 2020



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2020/02/05

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

A cidade de Montijo conta com um movimento associativo rico e diversificado, muitas vezes repositório das nossas tradições mais profundas enquanto comunidade, promovendo o desenvolvimento local e a dinamização da cidadania ativa e efetiva.

Essas associações e coletividades, frequentemente cooperam com a Câmara Municipal e outras entidades públicas, não só em ocasiões de relevo - como sejam festividades ou acontecimentos maiores do nosso calendário cultural ou desportivo - como, na sua atividade contínua, asseguram respostas fundamentais aos cidadãos,

Ainda a prossecução do interesse público municipal concretizado, designadamente através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, prosseguidas por entidades vocacionadas para esses fins, constitui um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população,

Seguimento

GP - para conhecimento.

Gabinete de Apoio aos Vereadores Ricardo Bernardes, Maria Clara Silva e Sara Ferreira - para conhecimento.

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis, publicitação da deliberação no sítio do Município do Montijo através de Edital e para prosseguimento dos procedimentos posteriores.

GCRP - para conhecimento e publicitação da deliberação no sítio da internet.

DGFP - para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 31 de janeiro de 2020



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2020/02/05

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

As Autarquias locais têm hoje, de igual modo, um maior quadro de competências e atribuições previstas na Lei que lhes permitem o encabeçamento para a atribuição de apoios ou eventos de interesse para os municípios designadamente, através de atividades desportivas, sociais, juvenis e culturais, conforme plasmado nos ordenamentos jurídicos internacional e nacional concretamente na Constituição da República Portuguesa e nas alíneas o), p) e u), do n.º 2, do artigo 33.º e nas alíneas e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com os artigos 112.º e 241º da Constituição da República Portuguesa;

Com o presente Regulamento, pretende-se solenemente, não só assumir essa opção política fundamental, como determinar critérios que garantam que os apoios concedidos se movem nos termos precisos dos princípios que orientam a atividade administrativa, como sejam o princípio da legalidade, da igualdade, da transparência, da imparcialidade e da prossecução do interesse público.

Seguimento

GP - para conhecimento.

Gabinete de Apoio aos Vereadores Ricardo Bernardes, Maria Clara Silva e Sara Ferreira - para conhecimento.

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis, publicitação da deliberação no sítio do Município do Montijo através de Edital e para prosseguimento dos procedimentos posteriores.

GCRP - para conhecimento e publicitação da deliberação no sítio da internet.

DGFP - para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 31 de janeiro de 2020



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2020/02/05

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

De acordo com o Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o nº 1 do artigo 98º sob a epígrafe “Publicitação do início do procedimento e participação procedimental” inserido sistematicamente no Capítulo I intitulado “Procedimento do regulamento administrativo” determina que o “ início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”,

Tendo em consideração os factos e o direito acima aduzidos, justifica-se a opção de qualquer Câmara Municipal em apoiar o seu movimento associativo, instituindo de uma forma racional, sistemática e inovadora um instrumento normativo.

Pelo que, há dar impulso ao início do procedimento de elaboração do Projeto Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativismo, em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados,

Seguimento

GP - para conhecimento.

Gabinete de Apoio aos Vereadores Ricardo Bernardes, Maria Clara Silva e Sara Ferreira - para conhecimento.

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis, publicitação da deliberação no sítio do Município do Montijo através de Edital e para prosseguimento dos procedimentos posteriores.

GCRP - para conhecimento e publicitação da deliberação no sítio da internet.

DGFP - para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 31 de janeiro de 2020



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2020/02/05

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

Face ao exposto e nos termos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo,

PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere:

1. Aprovar o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativismo, nos termos da presente proposta,
2. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento,
3. Publicitar no sítio do Município do Montijo através de Edital e na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no nº 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 10 dias úteis,
4. Que a constituição como interessados seja requerida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da publicitação no sítio do Município do início

Seguimento

GP - para conhecimento.

Gabinete de Apoio aos Vereadores Ricardo Bernardes, Maria Clara Silva e Sara Ferreira - para conhecimento.

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis; publicitação da deliberação no sítio do Município do Montijo através de Edital e para prosseguimento dos procedimentos posteriores.

GCRP - para conhecimento e publicitação da deliberação no sítio da internet.

DGFP - para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 31 de janeiro de 2020



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2020/02/05

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

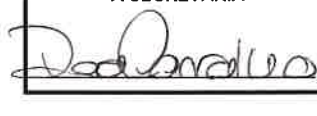
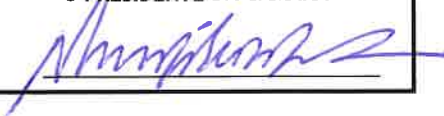
do procedimento, devendo aqueles apresentar até ao final do mesmo prazo, pretendendo, a apresentação de contributos.

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do CDU e uma abstenção do PSD.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento

GP - para conhecimento.

Gabinete de Apoio aos Vereadores Ricardo Bernardes, Maria Clara Silva e Sara Ferreira - para conhecimento.

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis, publicitação da deliberação no sítio do Município do Montijo através de Edital e para prosseguimento dos procedimentos posteriores.

GCRP - para conhecimento e publicitação da deliberação no sítio da internet.

DGFP - para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal
Nuno Ribeiro Canta



Montijo, 31 de janeiro de 2020